



PREVIC
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DESPACHO Nº 06/2013/CGPE/GAB/DISUP/PREVIC

Expediente: Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o MPS e a PREVIC

Assunto: Relatório referente ao 2º semestre de 2012

Fundamentação Legal: Art. 8º e 9º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009

Senhor Diretor-Superintendente,

Encaminhamos, para consideração, Despacho com objetivo de relacionar as atividades da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, com vistas ao cumprimento do disposto no item 5.3 do Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o Ministério da Previdência Social – MPS e a Diretoria Colegiada da PREVIC, em 02 de outubro de 2010.

O artigo 8º da lei de criação da autarquia, Lei 12.154, de 23 de dezembro de 2009, previu a celebração de acordo entre o MPS e a PREVIC estabelecendo metas de gestão e de desempenho, constituindo-se no instrumento de acompanhamento da atuação administrativa e de avaliação de desempenho da autarquia. As metas são referenciadas em período mínimo de um ano, devendo ser periodicamente avaliadas e, quando necessário, revistas.

Em 10 de outubro de 2012, foi assinado Termo Aditivo ao Acordo de Gestão e de Desempenho, contendo reavaliação das metas a serem atingidas e dos compromissos assumidos pela Previc a partir do exercício de 2012.

Os projetos e atividades a serem realizados pela PREVIC, bem como seus respectivos indicadores, encontram-se estabelecidos no Anexo do referido Termo Aditivo e são o principal objeto desta Análise Técnica. Os períodos dos indicadores aqui calculados encontram-se registrados em cada um dos itens apresentados. Relativamente aos indicadores que contemplam prazos, foram consideradas as demandas recebidas no período de 01/11/2011 a 31/10/2012 e respondidas no decorrer do ano de 2012, ponderando-se o tempo hábil para a respectiva solução.

I – FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A supervisão no âmbito da PREVIC é composta pelo licenciamento de novas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC ao sistema, da análise de alterações estatutárias e regulamentares dos planos e entidades, realizados pela Diretoria de Análise Técnica – DITEC; pelo monitoramento do sistema sob parâmetros atuariais, contábeis e de investimentos, realizado pela Diretoria de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos – DIACE; e pelas ações fiscais, que são fiscalizações “in loco” nas EFPC e procedimentos de supervisão contínua, que trata de análises de processos de denúncias, representações e pendências de ações fiscais, que por sua vez são realizados pela Diretoria de Fiscalização – DIFIS.

a) Fiscalizações diretas

As Ações Fiscais compreendem a verificação “in loco” de uma EFPC ou plano, mediante: i) análise de sua estrutura de governança e controles internos; ii) verificação da aderência às normas; iii) identificação do grau de exposição ao risco e seu respectivo gerenciamento; e iv) aplicação da força legal quando for o caso. Para condução da ação fiscal, é elaborado, anualmente, o Programa Anual de Fiscalização - PAF, que é o processo de planejamento das atividades de fiscalização, que utiliza conceitos da supervisão baseada em risco e da fiscalização tradicional, e estabelece os planos que serão fiscalizados pela PREVIC, buscando direcionar a fiscalização para entidades e planos de maior risco.

Relativamente a este indicador, o resultado da atividade do ano de 2012 foi o cumprimento de 101 ações fiscais, da meta de 101 fiscalizações programadas, com índice alcançado de 100%. Inicialmente, o número de fiscalizações programadas era de 92. Entretanto, na revisão do PAF, o número de planos a serem fiscalizados passou de 92 para 101.

Em comparação ao ano de 2011, houve um incremento do número de ações fiscais realizadas em 2012, na ordem de 28%, já que naquele ano foram realizadas 79 ações fiscais. Esse aumento deve-se, sobretudo, à adoção de técnicas relacionadas à Supervisão Baseada em Risco – SBR, de forma a concentrar os esforços do órgão supervisor nos riscos identificados no sistema de previdência complementar fechado.

Informações relativas à matriz do PAF são estratégicas, portanto, de divulgação restrita, mesmo internamente. Os resultados das ações de fiscalização são usualmente divulgados no Relatório Anual da PREVIC.

Índice de ações de
fiscalização direta = $\frac{\text{Número de fiscalizações diretas concluídas}}{\text{Número de fiscalizações diretas programadas}} = \frac{101}{101} = 100\%$
realizadas

Fonte: PREVIC/DIFIS
Período: 01/01/2012 a 31/12/2012

b) Produtividade de auditores fiscais

Em 2013 a produtividade alcançada nas ações fiscais chegou a 3,06 ações fiscais para cada Auditor-Fiscal alocado diretamente nessa atividade. Considerando que cada ação fiscal é usualmente desenvolvida por uma dupla de servidores, pode-se concluir que cada dupla de Auditores-Fiscais foi responsável pela realização de 6,12 ações fiscais no ano.

A produtividade alcançada em 2012 foi ligeiramente inferior à de 2011, quando essa representou 3,16 ações fiscais por Auditor-Fiscal. Considerando que o número de ações fiscais aumentou significativamente, passando de 79 para 101 (aumento de 28%), esse pequeno decréscimo na produtividade justifica-se pela fase de treinamento dos Auditores-Fiscais que chegaram na PREVIC ao final do ano de 2011.

$$\text{Índice de produtividade de auditores fiscais} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de fiscalizações realizadas}}{\text{N}^\circ \text{ de auditores em fiscalização direta}} = \frac{101}{33} = 3,06$$

Fonte: PREVIC/DIFIS
Período: 01/01/2012 a 31/12/2012

c) Monitoramento dos investimentos

No ano de 2012, foi cumprida a meta de monitoramento dos investimentos, correspondente a 80% dos limites previstos nos artigos 35 a 40 da Resolução/CMN nº 3.792. O resultado apurado para o indicador é o apresentado abaixo.

$$\text{Índice de monitoramento} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de limites analisados}}{\text{N}^\circ \text{ de limites de alocação da Res. 3792 (Arts. 35, 36, 37, 38, 39, 40)}} = \frac{18}{22} = 82\%$$

Fonte: PREVIC/DIACE
Período: 01/01/2012 a 31/12/2012

d) Análise das Demonstrações Contábeis

A meta de análise de demonstrações contábeis em 2012 foi cumprida, tendo sido analisadas 36 demonstrações.

Número de Demonstrações Contábeis Analisadas = 36

Fonte: PREVIC/DIACE
Período: 01/01/2012 a 31/12/2012

e) Análise dos Balancetes Contábeis Trimestrais

A análise dos Balancetes Contábeis Trimestrais em 2012 superou a meta estabelecida para o primeiro ano, de 35 itens analisados. Foram monitorados 42 itens, correspondendo a 14% de crescimento.

Índice de Análise dos Balancetes Trimestrais = $\frac{\text{N}^\circ \text{ de itens monitorados no exercício atual}}{\text{Meta}} = \frac{42}{35} = 120\%$

Fonte: PREVIC/DIACE
Período: 01/01/2012 a 31/12/2012

f) Capacitação em SBR

As ações de capacitação em SBR realizadas em 2012 possibilitaram que, ao final do ano, 68% do quadro de servidores da DIACE e DIFIS estivessem capacitados no tema, atingindo a meta de 2/3 de servidores capacitados. O resultado alcançado encontra-se abaixo:

Índice de capacitação em SBR = $\frac{\text{N}^\circ \text{ de servidores da Difis e Diace capacitados em SBR}}{\text{N}^\circ \text{ de servidores da Difis e Diace}} = \frac{86}{126} = 68\%$

Fonte: PREVIC/DIRAD
Período: 01/01/2012 a 31/12/2012

II – AUTORIZAÇÃO

Compete à PREVIC, de acordo com a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, autorizar o funcionamento e a criação de entidades fechadas de previdência complementar e planos de benefícios, bem como realizar alterações em estatutos, regulamentos e convênios de adesão.

O resultado da atividade até outubro de 2012 é medido pelo seguinte indicador:

Índice de produtividade = $\frac{\text{Qtd de demandas atendidas dentro do prazo estabelecido em IN}}{\text{Qtd de demandas previstas para o período (fluxo + estoque)}}$

Índice de produtividade = $\frac{1435}{1493} = 96\%$

Fonte: PREVIC/DITEC
Período: 01/11/2011 a 31/10/2012

O pequeno desvio em relação à meta estabelecida justifica-se pela desvinculação dos servidores que estavam lotados nos Escritórios de Supervisão de Minas Gerais, São Paulo e Porto Alegre do quadro de pessoal desta DITEC, restando à equipe lotada em Brasília o atendimento às demandas antes analisadas naquelas unidades. Adicionalmente, registre-se que no exercício avaliado foram recepcionados 12 (doze) novos servidores nesta Diretoria, que iniciaram suas atividades em meados do mês de março de 2012 e demandaram treinamento

das competências do cargo. Mencione-se, ainda, o desligamento de 05 (cinco) desses novos servidores e suas respectivas substituições, que igualmente necessitaram de treinamento das tarefas a seus cargos.

Dessa forma, considerado o esforço da equipe da DITEC no cumprimento de suas atividades rotineiras e no treinamento dos novos integrantes do grupo, justifica-se o percentual de 4% (quatro por cento) das demandas atendidas fora do prazo. Cabe registrar que o percentual relatado representou situações pontuais, que não prejudicaram o desempenho global da DITEC, o que pode ser corroborado pela utilização de apenas 71% do tempo estabelecido para as análises, como se verifica no respectivo indicador, mencionado no item VIII-f deste relatório.

III – JULGAMENTO

A Diretoria Colegiada da PREVIC - DICOL tem a competência de decidir, em primeira instância, sobre a conclusão dos relatórios finais dos processos administrativos iniciados por lavraturas de auto de infração ou por instauração de inquérito, apurando a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, aplicando as penalidades cabíveis.

Diante disso, o Nível de Julgamento serve para verificar o percentual de autuações julgadas frente ao estoque de processos existente.

O resultado da atividade é medido pelo seguinte indicador, com os dados relativos ao ano de 2012:

$$\text{Índice de julgamento} = \frac{\text{Qtd de Autos de Infração julgados no exercício}}{\text{Qtd de Autos de Infração em estoque acrescidos os entrados no exercício}} = \frac{19}{19} = 100\%$$

Fonte: PREVIC/DICOL/CGDC
Período: 01/11/2011 a 31/10/2012

Considerando a meta fixada no Acordo de Gestão e Desempenho (julgar as atuações em 09 meses), e a necessidade da verificação de sua ocorrência, mostra-se necessário o cálculo do Índice de Tempo Médio de Julgamento de Autos de Infração.

O tempo médio de julgamento é calculado com base na apuração do tempo que cada auto de infração leva, desde sua entrada e conseqüente encerramento da instrução até o julgamento em primeira instância. Primeiramente, quantificam-se os processos julgados. Posteriormente, calcula-se o somatório do período entre a data efetiva de encerramento de instrução e a data do julgamento de cada processo, medido em meses, em um determinado período. Por fim, calcula-se o tempo médio do conjunto de processos julgados no período. A expressão matemática do referido indicador define-se na seguinte fórmula:

$$\text{Tempo médio de julgamento} = \frac{\text{Somatório dos tempos decorridos durante a instrução, análise e julgamento dos Autos de infração julgados no exercício (em meses)}}{\text{Qtd de Autos de infração julgados no exercício}} = \frac{38,11}{19} = 2,01 \text{ meses}$$

Fonte: PREVIC/DICOL/CGDC
Período: 01/11/2011 a 31/10/2012

Pelo resultado do Índice de Tempo Médio de Julgamento de Autos de Infração, pode-se observar que o tempo médio de julgamento encontra-se aproximadamente 78% abaixo do tempo máximo estipulado pela meta.

IV – APURAÇÃO DE DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

Em 2012 atingiu-se tanto a meta de percentual de denúncias e representações tratadas, de 70%, quanto a de tempo médio de tratamento das denúncias e representações, de 240 dias. Os resultados obtidos foram os seguintes:

$$\text{Índice de tratamento de denúncias/representações} = \frac{\text{Número de denúncias e representações analisadas}}{\text{Número de denúncias e representações recebidas} + \text{estoque}} = \frac{148}{206} = 72\%$$

$$\text{Tempo médio de tratamento de denúncias e representações} = \frac{\text{Tempo de análise de denúncias e representações (em dias)}}{\text{Quantidade de denúncias e representações analisadas}} = \frac{30.991}{148} = 209,4$$

Fonte: PREVIC/DIFIS
Período: 01/11/2011 a 31/10/2012

V – EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Atingiu-se, no ano de 2012, a meta relativa ao percentual de planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados pela Previc, de 25%. O resultado do indicador de projetos de educação previdenciária foi de 35% dos planos, conforme listado abaixo.

$$\text{Índice de projetos de EP} = \frac{\text{Nº de Planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados}}{\text{Nº total de planos de benefícios}} = \frac{381}{1088} = 35\%$$

Fonte: PREVIC/DIACE
Período: 01/01/2012 a 31/12/2012

VI – ACOMPANHAMENTO JUDICIAL

Contestação judicial de atos da PREVIC

O trabalho de acompanhamento, pela Procuradoria Federal junto à Previc, das demandas judiciais em que a autarquia foi parte permitiu o atingimento da meta de manutenção de 65% dos atos da PREVIC contestados judicialmente. Ao longo do ano, foram 50 atos contestados judicialmente, dos quais 33 foram mantidos. Esse resultado encontra-se evidenciado no índice abaixo.

$$\text{Índice de contestação} = \frac{\text{Atos mantidos}}{\text{Atos contestados judicialmente}} = \frac{33}{50} = 66\%$$

Fonte: PREVIC/PROCURADORIA
Período: 01/01/2012 a 31/12/2012

VII – COMPETÊNCIAS ALINHADAS À MISSÃO DA PREVIC

a) Nível de Mapeamento de Processos

Tratando-se de gestão de processos, o ano de 2012 foi um ano de planejamento e de aquisição de maturidade para as tomadas de decisões. No final do ano, decidiu-se firmar parceria com o MPS, tendo em vista a notória capacidade no tema.

Em 2013, com a parceria espera-se a formação de pessoal capacitado para a gestão de processos, bem como a estruturação e implementação do Escritório de processos, subsidiando-o com métodos e técnicas adequados, com vistas a organizar e implantar a gestão de processos da Previc.

Com a implementação do Escritório de Processos e da gestão por processos espera-se obter também um aumento significativo na segurança jurídica das suas atividades, o que vai impactar diretamente no controle interno.

Ademais, a definição dos processos prioritários, necessária para o cálculo do índice, também depende da implantação do Escritório de Processos, prevista para o primeiro semestre de 2013.

b) Nível de desenvolvimento de sistemas

Este indicador foi baseado no PDTI Previc 2010, onde foram levantados as necessidades iniciais de sistemas pelas áreas e diretorias da Previc. Após a revisão do PDTI e mudanças estratégicas para mapeamento dos processos junto à Alta Gestão, viu-se a necessidade de se reavaliarem os sistemas, para que os mesmos possam trabalhar de forma integrada e com recursos compartilhados.

Essa estratégia, aliada ao novo planejamento institucional, irá garantir a economicidade de recursos, mapeamento completo da necessidade institucional e o tratamento do dado aliado às estratégias e metas institucionais.

$$\text{Índice de desenvolvimento de sistemas} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de sistemas desenvolvidos ou com iniciação de desenvolvimento}}{\text{N}^\circ \text{ de sistemas previstos em cronograma no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI}} = \frac{8}{14} = 57\%$$

Fonte: PREVIC/DIRAD
Período: 01/01/2012 a 31/12/2012

VIII - COMPROMISSOS

a) Fiscalizações diretas

A PREVIC deverá buscar um incremento de, no mínimo, 10% no número de ações fiscais nos próximos 3 anos.

Em 2012 as ações fiscais realizadas representaram um aumento de 28% em comparação ao ano de 2011, já que passaram de 79 para 101.

b) Revisão do PAF

A PREVIC se compromete a realizar a revisão do Plano Anual de Fiscalização de 2012 até o mês de junho do corrente ano com o objetivo de elevar a produtividade dos auditores fiscais para 03 fiscalizações em 2012.

A meta para a produtividade nas ações fiscais, definida na revisão do PAF 2012, foi estabelecida em 3,06 ações fiscais por Auditor-Fiscal alocado nas fiscalizações presenciais. Assim, a meta foi 100% alcançada no ano de 2012.

c) Demonstrações Contábeis

A PREVIC deverá assegurar a recepção de 100% das informações contábeis das EFPC em situação ativa, submetendo-as às regras técnicas de consistência contábil.

No ano de 2012, 7 (sete) entidades não enviaram os balancetes contábeis do total de 323 EFPC em situação normal, o que corresponde a uma taxa de

recebimento de 98%. Esclarecemos que essas 7 EFPC não encaminharam suas informações contábeis pois se encontram em processo de encerramento.

d) Julgamento

A PREVIC deverá zerar o estoque de processos advindos da antiga SPC até o final de 2012, quantificando o estoque nos relatórios semestrais.

Deverá ainda, apresentar informações sobre o comportamento geral dos julgamentos do período, sobretudo a respeito do número de autos de infração reformados ou denegados em primeira instância e o número de julgamentos em primeira instância reformados pelos de segunda instância.

Em relação ao estoque, verifica-se uma redução do acervo de processos que aguardavam julgamento em relação aos anos anteriores. O quadro abaixo indica que ao final do ano de 2010 existiam 31 (trinta e um) autos de infração a serem julgados; que no ano de 2011 existiam 3 (três), e que no final de 2012 não havia qualquer pendência.

A PREVIC zerou o estoque de processos advindos da antiga SPC, restando no final de 2012 somente um Auto de Infração lavrado no ano. Referido processo ingressou na Coordenação-Geral de Apoio à Diretoria Colegiada em novembro, e aguardava o encerramento da instrução (recepção de alegações finais das partes), tendo sido julgado em 08/01/2013.

Indicador de reforma de decisões pela 1ª instância:

Em relação ao comportamento geral dos julgamentos no período, especialmente sobre o número de autos de infração reformados ou denegados em primeira instância pela DICOL, têm-se os seguintes resultados:

Total de decisões DICOL	19	100%
Decisões mantidas pela DICOL	09	47,37%
Decisões reformadas pela DICOL	10	52,63%
Reformas (improcedência)	03	15,79%
Reformas (nulidade)	03	15,79%
Reformas (parcial)	04	21,05%

Mencione-se que reforma parcial é aquela que decide pela procedência em relação a determinado(s) autuado(s) e pela improcedência em relação a outro(s) autuado(s), todos integrante de um mesmo Auto de Infração. Tal fato pode ocorrer em razão da ausência de competência estatutária ou pela não identificação da participação no processo decisório/executório relacionado à conduta infracional, o que não invalida o auto como um todo.

Indicador de reforma de decisões pela 2ª instância:

Em relação ao comportamento geral dos julgamentos no período, especialmente acerca de quantos julgamentos de primeira instância foram reformados pela segunda instância, verifica-se que foram decididos pela CRPC 52 (cinquenta e dois) recursos interpostos contra decisões proferidas pela DICOL, com os seguintes resultados:

Total de decisões CRPC	52	100%
Decisões da DICOL mantidas pela CRPC	32	61,54%
Decisões da DICOL reformadas pela CRPC	20	38,46%
Reformas (improcedência)	14	26,92%
Reformas (nulidade)	01	1,92%
Reformas (prescrição)	01	1,92%
Reformas (parcial)	04	7,69%

Reforma parcial na segunda instância significa, em geral, alteração ou redução da penalidade aplicada na primeira instância.

e) Solvência

A PREVIC deverá listar em seus relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação do Acordo de Gestão informações acerca do índice de solvência do regime fechado de previdência complementar e disponibilizar dados sobre os planos deficitários de forma global, informando o número total de planos deficitários e as ações que estão sendo conduzidas para o equacionamento dos déficits desses planos.

O índice de solvência, com dados de setembro de 2012, é de 1,189 (recursos garantidores de R\$ 617 bilhões e provisões matemáticas de R\$ 519 bilhões). Os dados referentes a dezembro de 2012 estarão disponíveis após 31/03.

Dentre os 79 planos que apresentaram resultados deficitários na última avaliação atuarial enviada a esta PREVIC, com data de referência de 31/12/2011, considerando que o prazo para envio das Demonstrações Atuariais com referência a 31/12/2012 será 30 de março do corrente ano, identificam-se 18 patrocinados por órgão ou entidade da administração pública federal, 17 patrocinados por órgãos ou entidades das administrações públicas estaduais ou municipais e 44 patrocinados por empresas privadas.

f) Licenciamento

A PREVIC deverá apresentar informações acerca do prazo utilizado para análise das demandas previstas para o período da Coordenação-Geral de Autorização para Funcionamento, Coordenação-Geral para Alterações e Coordenação-Geral de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada.

Até outubro de 2012, as 1.493 demandas de autorização recebidas pela DITEC para análise teriam o prazo médio de 23,9 dias úteis para análise. Deste prazo, foi efetivamente utilizado pela DITEC o prazo médio de 17 dias úteis, ou o equivalente a 71% do prazo disponibilizado.

Justifica-se o período diverso deste indicador, tendo em vista que o mesmo foi iniciado no ano de 2012. Assim sendo, não foram apresentadas informações quanto a novembro e dezembro/2011. A partir de 2013, o período para apuração do indicador será de novembro do ano anterior a outubro do ano em questão, conforme estabelecido no termo aditivo firmado em 2012.

$$\frac{\text{Prazo médio efetivamente utilizado para análise das demandas previstas para o período}}{\text{Prazo médio disponibilizado para análise das demandas}} = \frac{17}{23,9} = 71\%$$

Fonte: PREVIC/DITEC
Período: 01/01/2012 a 31/10/2012

g) Atendimento a Consultas da DIACE e DITEC

A PREVIC deverá apresentar informações sobre a quantidade de consultas recebidas e respondidas anualmente na Diretoria de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos – DIACE e na Diretoria de Análise Técnica – DITEC.

$$\text{Índice de atendimento de consultas} = \frac{\text{Número de consultas respondidas}}{\text{Número de consultas protocoladas}} = \frac{34}{34} = 1$$

Fonte: PREVIC/DIACE
Período: 01/11/2011 a 31/10/2012

$$\text{Índice de atendimento de consultas} = \frac{\text{Número de consultas respondidas}}{\text{Número de consultas protocoladas}} = \frac{50}{50} = 1$$

Fonte: PREVIC/DITEC
Período: 01/11/2011 a 31/10/2012

h) Monitoramento atuarial

A PREVIC deverá apresentar, a partir de 2013, informações detalhadas acerca dos planos de benefícios considerados com maior risco com base na matriz de risco atuarial.

Os resultados atuariais dos planos de benefícios são fornecidos a esta PREVIC por meio do relatório anual das Demonstrações Atuariais pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC.

Os principais parâmetros técnicos atuariais de um plano previdenciário são a taxa de juros e a longevidade, esta apresentada sob a forma de tábuas de mortalidade.

A taxa de juros representa a expectativa de rentabilidade real dos investimentos do plano de benefícios ao longo dos anos. Verifica-se que os planos na modalidade benefício definido prosseguiram reduzindo esta expectativa, em alinhamento à expectativa de continuidade da queda das taxas de juros no Brasil.

Em grande parte dos planos estruturados na modalidade de benefício definido, a taxa de juros utilizada para desconto dos compromissos futuros de pagamento das aposentadorias e pensões aos participantes e assistidos, ainda é de 6% ao ano. Porém, destaca-se que houve redução no número de planos que utilizam essa hipótese, que, em dezembro de 2009, era presente em 61% dos planos e que, em dezembro de 2011, foi utilizada em 43% dos planos.

Os dados do último censo confirmam a tendência de envelhecimento da população brasileira, fruto da redução da taxa de fecundidade e do aumento da expectativa de vida. Essa tendência reforça a crescente necessidade dos fundos de pensão em atualizar a hipótese atuarial referente às tábuas de mortalidade, para fazer frente ao crescimento das reservas matemáticas necessárias para cobrir a nova configuração demográfica dos participantes e assistidos.

Os ganhos de longevidade da população brasileira incidem também sobre os participantes dos planos de benefícios. Os dados das avaliações atuariais mostram a progressiva adoção de tábuas de maior expectativa de vida nos planos de modalidade benefício definido, com o crescimento da adoção da tábua AT 2000 (expectativa de sobrevivência de mais 23 anos aos 60 anos de idade) em relação à adoção da tábua AT 83 (expectativa de sobrevivência de mais 20 anos aos 60 anos de idade).

Com a implementação da SBR, o mapa de riscos atuariais foi aperfeiçoado com a captação dos dados atuariais pelas novas DA. O mapa classifica os planos de benefícios em 12 categorias que variam de risco atuarial reduzido a elevado, representado pelo risco do plano não conseguir pagar, no longo prazo, os compromissos assumidos.

Atualmente existem 79 planos de benefícios situados no quadrante de maior risco da matriz de risco atuarial, sendo 18 patrocinados por órgão ou entidade da administração pública federal, 17 patrocinados por órgãos ou entidades das administrações públicas estaduais ou municipais, e 44 patrocinados por empresas privadas.

Esses planos são considerados de maior risco por serem planos de Benefício Definido em situação deficitária, apresentando tábua de mortalidade inferior à AT-2000 e premissa atuarial de taxa de juros real superior a 5% ao ano.

No contexto das atividades de monitoramento atuarial, foram também verificadas as informações prestadas pelas EFPC nas Demonstrações Atuariais de encerramento de exercício, na posição de 31/12/2011, tendo sido monitorados os dados relativos a:

- i) Fundos Previdenciais: valores do movimento anual, em relação aos dados constantes dos balancetes contábeis enviados pelas EFPC e ainda quanto a sua previsão em nota técnica atuarial. Foram oficiadas 183 EFPC, com um total de 334 planos de benefícios;
- ii) Reserva de contingência: forma de apuração, considerando a modalidade dos planos de benefícios, bem como a atualização das notas técnicas atuariais, para os planos que apresentaram discrepâncias em relação aos dados contábeis. Foram oficiadas 40 EFPC, com um total de 61 planos de benefícios;
- iii) Tábua de mortalidade e taxa de juros: Foram oficiadas 92 EFPC, com um total de 282 planos de benefícios, que utilizavam tábuas de mortalidade com expectativas de vida inferiores às previstas pela tábua AT-83 e/ou taxa de juros acima de 5,5% ao ano.

i) Comparação com períodos anteriores

A partir de 2013, a PREVIC deverá apresentar os indicadores, bem como informações complementares, juntamente com os dados de períodos anteriores, para facilitar comparação.

Em se tratando do primeiro relatório após a revisão do Acordo de Gestão e de Desempenho, não serão apresentados, com as exceções cabíveis, comparativos com períodos precedentes, uma vez que os indicadores não

coincidem com os anteriores, impossibilitando a comparação. A partir do próximo relatório, todo o histórico será apresentado, evidenciando-se a evolução dos indicadores ao longo do tempo.

Adicionalmente, informamos que foram tomadas as providências necessárias para acatar as oportunas sugestões e recomendações do Parecer, referente aos resultados do 1º semestre de 2011, da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da PREVIC, datado de 8 de março de 2012.

Sendo estas as informações consideradas pertinentes ao tema, sugerimos o encaminhamento do presente Despacho e ofício, conforme minuta em anexo, ao Ministério da Previdência Social.

Atenciosamente,



Roberto Mendes Altavilla Luttner

Coordenador-Geral de Projetos Especiais Substituto

Brasília, 28 de março de 2013.